


INSTITUTO FEDERAL

Paraná

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



Ministério da Educação

BASE DE CONHECIMENTO

DGDC_PROGEPE_REMOÇÃO_POR_ACOMPANHAMENTO_DE_CÔNJUGE

QUE ATIVIDADE É?

A remoção por acompanhamento de cônjuge, de acordo com o Art. 36, da Lei no 8.112/90, ocorre independentemente do interesse da Administração, quando o cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, foi deslocado no interesse da Administração, ou por motivo de saúde do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial. (Art. 36, II, "a" e "b", da Lei no 8.112/90).

QUEM FAZ?

Servidor Interessado auxiliado pela gestão de pessoas da unidade.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

ETAPA	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
1	GTPESSOAS /CHEFIA IMEDIATA/INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none"> abrir processo no SEI do tipo "Pessoal: remoção por acompanhamento de cônjuge"; Incluir formulário "Requerimento de Remoção a Pedido para Acompanhamento de Cônjuge (disp Instruir o processo com os documentos informados nesta base de conhecimento, na seção "Quais Após instrução completa, encaminhar o processo à unidade CCMS/PROGEPE;
2	CCMS/PROGEPE	<ul style="list-style-type: none"> Analisa e, se devidamente instruído envia à DEAC para emissão de Portaria, em caso de correções
3	DEAC	<ul style="list-style-type: none"> Emite portaria e publica no boletim interno; Devolve o processo à unidade CCMS/PROGEPE;
4	CCMS/PROGEPE	<ul style="list-style-type: none"> Envia o processo à DPC/PROGEPE para registros no SIAPE;
5	DPC/PROGEPE	<ul style="list-style-type: none"> Após registros e atualizações no SIAPE, arquiva o processo na unidade.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?
NOTA:

Em caso de nova movimentação do cônjuge, deverá ser procedida a abertura de novo processo e dele deverá conter a documentação acima descrita;

Em caso de descontinuidade familiar ou da união estável, a remoção a pedido só poderá ser efetivada por meio de Edita (SISREM).

Observação.: Os servidores, em processo de Remoção, só poderão se deslocar efetivamente para a unidade de destino após publicação do ato no Boletim de Interno do IFPR, sob pena de ser deflagrado processo administrativo disciplinar para apuração do afastamento irregular e sem autorização prévia.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?
CHECK LIST

1. Abertura de processo no SEI do tipo "Pessoal: remoção por acompanhamento de cônjuge";;
2. Formulário "Requerimento de Remoção por Acompanhamento de Cônjuge (Disponível no SEI);
3. Carta de intenção do servidor;
4. Ciência da Chefia Direta e Diretor (a) Geral do Campus de origem;
5. Ciência da Chefia Direta e Diretor (a) Geral do Campus de destino
6. Declaração de Ajuda de Custo - remoção (Disponível no SEI);
7. Cópia da Certidão de Casamento ou, conforme o caso, de documento comprobatório da união estável;;
8. Cópia da publicação do ato de remoção do cônjuge ou companheiro, também servidor público, onde conste expressamente o interesse da administração e/ou do Ato de nomeação/designação do cargo ou função do cônjuge;
9. No caso de docentes, Declaração da Direção de Ensino, quanto às pendências acadêmicas entrega de notas, diários de classe, registros, outras atividades de sua responsabilidade;
10. No caso de TAE's, Discriminações da jornada semanal de trabalho;
11. Certidão Negativa da biblioteca do Campus, sobre pendências de empréstimos; se servidor da Reitoria, solicitar documento à Biblioteca do campus Curitiba;
12. Certidão Negativa de Carga Patrimonial emitida pela Divisão de Patrimônio;
13. Certidão Negativa a respeito de Sindicância ou Processo Administrativo (Diretoria de Expediente).

***Se necessário, serão exigidos documentos complementares para a análise do processo.**

NOTA:

- Em caso de nova movimentação do cônjuge, deverá ser procedida a abertura de novo processo e dele deverá conter a documentação acima descrita;
- Em caso de descontinuidade familiar ou da união estável, a remoção a pedido só poderá ser efetivada por meio de Edital (SISREM).

QUAL É A BASE LEGAL?

- [Lei nº 8.112/1990](#)
- [Resolução nº 06, de 05 de abril de 2019 \(CONSUP/IFPR\)](#)

Criado por [dirce.castro](#), versão 23 por [dirce.castro](#) em 29/12/2022 09:00:07.